



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2015 SISTEMA DE REGISTRO E PREÇOS**

<u>PROCESSO</u>	003605-96.2015.4.01.8007
<u>OBJETO</u>	Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, necessárias ao deslocamento dos magistrados, servidores e colaboradores eventuais da Seção Judiciária do Maranhão e Subseções vinculadas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço, tendo por critério de aferição o menor valor para prestação do serviço de agenciamento de viagens, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem, ou quaisquer outras vantagens consignadas ao setor privado.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 28.10.2015  Horário: 11h00min (onze horas) – horário de Brasília/DF, correspondente a 10h00min (dez horas) – horário local.
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2015 SISTEMA DE REGISTRO E PREÇOS**

A Pregoeira da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designada pela Portaria N. 388, de 21.08.2015, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada em 21 de agosto de 2015, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/56534>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, necessárias ao deslocamento dos magistrados, servidores e colaboradores eventuais da Seção Judiciária do Maranhão e Subseções vinculadas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 28.10.2015, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 11h00min (onze horas) – horário de Brasília/DF, correspondente a 10h00min (dez horas) – horário local.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão – no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no

sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global para o item cotado, até às 11h00min do dia **28 de outubro de 2015** (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para os serviços prestados, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com duas casas decimais**, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos serviços de agenciamento ofertados, sendo observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- e) A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);
- f) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, através do correio eletrônico [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br), devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.9. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

## 7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante

imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Para fins de elaboração dos lances, o valor de referência unitário adotado para prestação do serviço de agenciamento de viagens é de R\$ 38,71 (trinta e oito reais e setenta e um centavos).

8.3. A título de informação, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, é estimado um quantitativo anual de 160 (cento e sessenta) passagens.

8.4. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO PELO AGENCIAMENTO, nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DA REMUNERAÇÃO PELO AGENCIAMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA REMUNERAÇÃO PELO AGENCIAMENTO
01	Serviço de agenciamento de viagens	SERV.	R\$ 38,71	160	R\$ 6.193,92

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.9. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR TOTAL DA**

**REMUNERAÇÃO PELO AGENCIAMENTO**, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do PREGOEIRO, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O PREGOEIRO, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1.	<b>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade não inferior a 60 dias, a contar da sua emissão;
10.2.2.	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , obtida no link <a href="http://www.tst.jus.br">http://www.tst.jus.br</a> , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ( <a href="http://www.csjt.jus.br">http://www.csjt.jus.br</a> ), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição;
10.2.3.	<b>Atestado de Capacidade Técnica</b> fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando, que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da Licitação;
10.2.4.	<b>Declaração</b> , observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, <b>a qual será exigida apenas em caso positivo</b> , conforme anexo II;
10.2.5.	<b>Declaração</b> , sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juizes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
10.2.6.	<b>Declaração</b> de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV

10.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública**, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do correio eletrônico [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br), devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

10.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## 11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br).

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar, Anexo II, do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.1.1. Para aqueles licitantes com sede em São Luís/MA, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, no endereço constante do subitem **22.11**, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

14.1.2. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária do Maranhão, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

14.1.2.1. Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do Aviso postado.

14.1.2.2. A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.

14.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO VI, com a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.

15.2. Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o

contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3.O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Maranhão.

15.4.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5.As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo VI deste edital.

15.6.A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

15.7.A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## 16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante da Administração contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de e-mail ou por preposto.

16.1.1 Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pela Seção Judiciária do Maranhão por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 5.1.

16.2 Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

## 18 – DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 1 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

18.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 6.1 do Termo de Referência, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

18.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a CONTRATADA deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

18.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas na Seção Judiciária do Maranhão, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

18.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

18.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

18.4. O objeto licitado será recebido, após a verificação da execução do serviço, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma.

18.4.1. A nota fiscal/fatura deverá conter a discriminação das passagens aéreas emitidas no mês anterior, admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de nota fiscal/fatura para intervalos menores, quando previamente autorizada pelo fiscal/gestor do contrato.

18.4.1.1 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s), da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, sem prejuízo de outras exigências.

## 19 – DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 19.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I	-	advertência;
II	-	multa;
III	-	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV	-	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 19.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 19.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 19.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I	-	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II	-	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III	-	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV	-	atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

- 19.11. Nos casos de serviços não realizados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a execução.
- 19.12. Nos casos de serviços realizados e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova execução.
- 19.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 19.14. Poderá ser prorrogado o prazo de execução dos serviços desde que a

contratada presente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

- 19.15. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

## 20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO

- 21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 21.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - 21.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
    - 21.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
    - 21.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - 21.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
    - 21.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
    - 21.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 21.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
    - 21.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro – DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem

ao registro de preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:

22.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

22.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar, Anexo II, do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia CD ou PEN-DRIVE a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços; e
f) Anexo VI	-	Minuta do Contrato.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar, Anexo II, do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, 13 de outubro de 2015

---

**RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA**  
Juiz federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Maranhão

## **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA QUE SE ELABORA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO E SUAS SUBSEÇÕES VINCULADAS.

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviço de Agenciamento de Viagem, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e, eventualmente, internacional para a Seção Judiciária do Maranhão e suas Subseções vinculadas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Atender às necessidades de deslocamento aéreo de magistrados, servidores e colaboradores eventuais desta Seção Judiciária, visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse da Seccional.

### **3. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PASSAGENS AÉREAS**

A título de informação, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, é estimado um quantitativo de 160 (cento e sessenta) passagens. A estimativa foi calculada com base na quantidade de bilhetes emitidos nos últimos cinco anos, onde se verifica um histórico de progressão no número de passagens requeridas para atendimento das necessidades desta Seção Judiciária.

### **4. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Sugere-se que contratação seja efetuada por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e com uso do Sistema de Registro de Preços.

#### **4.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 24/08/2012 (alterada pela IN n.º 08, de 13/09/2012), que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.

Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento.

Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um “Serviço de Agenciamento”, e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

#### **4.2 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

Para fins de elaboração dos lances, o valor máximo admitido para prestação do serviço de agenciamento de viagens é de R\$ 38,71 (trinta e oito reais e setenta e um centavos), haja vista tratar-se do preço médio praticado no mercado atualmente.

**O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.**

#### **5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

5.1 As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante da Administração contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1 Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pela Seção Judiciária do Maranhão por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 5.1.

5.2 Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS**

6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1 Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 6.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2 Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2 Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas na Seção Judiciária do Maranhão, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3 Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão se substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1 Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1 O objeto licitado será recebido, após a verificação da execução do serviço, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma.

7.1.1 A nota fiscal/fatura deverá conter a discriminação das passagens aéreas emitidas no mês anterior, admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de nota fiscal/fatura para intervalos menores, quando previamente autorizada pelo fiscal/gestor do contrato.

7.1.1.1 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), sem prejuízo de outras exigências.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

8.1 Manter, no município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

8.1.1 O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

8.1.2 É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Seção Judiciária do Maranhão qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

8.2 Disponibilizar, além da exigência contida no item 8.1, serviço de atendimento por telefone 0800, caso a empresa contratada não possua sede ou filial em São Luís;

8.3 Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial à Seção Judiciária do Maranhão durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s)

e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

8.4 Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

8.4.1 O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas da Seção Judiciária do Maranhão.

8.5 Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para a Seção Judiciária do Maranhão, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

8.6 Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

8.7 Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.

8.8 Apresentar pesquisas de voos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de voos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

8.8.1 Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

8.9 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior;

8.10 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

8.11 Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 60 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es).

8.11.1 Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

8.11.2 Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo estipulado no item 8.11.

8.12 Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:

8.12.1 Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;

8.12.1.1 O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

8.12.2 Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12.2.1 Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á(ao) mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo estipulado no item 8.12.2.

8.13 Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender

imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.

8.14 Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.

8.15 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Seção Judiciária do Maranhão, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;

8.16 A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;

8.17 Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Seção Judiciária do Maranhão, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

8.18 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;

8.19 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

8.20 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.21 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

8.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.23 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;

8.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.26 Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

8.27 Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2 Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

## **10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM**

10.1 A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

10.1.1 Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração (a exemplo da atual D.U), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.

10.1.2 Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

10.1.3 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

10.1.4 A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

10.1.5 O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento.

Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um “Serviço de Agenciamento”, e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

10.1.6 Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

10.2 A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem(ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.

## **11 .FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

11.1.1 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

11.1.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

## **12. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE**

A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando a Seção Judiciária do Maranhão de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização

de pendências porventura existentes.

Para comprovar a aptidão para o desempenho das atividades nos moldes especificados no presente Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa executado, satisfatoriamente, serviço de fornecimento de passagens aéreas de características compatíveis com o objeto deste Termo.

### **13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

O custo anual estimado da contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Este valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

### **14. FONTE DE CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO**

A Despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros destinados à Seção Judiciária do Maranhão, sob o Elemento de Despesa 339033 e mediante a emissão de empenho específico.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.2 Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

15.3 O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

15.4 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização da presente contratação será realizada por servidor da Seção Judiciária do Maranhão devidamente designado pela Administração da Seção Judiciária do Maranhão.

16.2 São atribuições do fiscal:

16.2.1 Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.2.2 Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.2.3 Comunicar à Secretaria de Administração e Finanças as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

16.2.4 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **17. DA VIGÊNCIA**

17.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

São Luís, 09 de outubro de 2015

---

**JOÃO HENRIQUE MELO GOMES**  
Supervisor da Seção de Compras e Licitações  
Seção Judiciária do Maranhão

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 51/2015**, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a  
seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação  
neste procedimento licitatório.

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_  
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº  
07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho  
Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente  
do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2015** empregados que sejam cônjuges,  
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau,  
de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à  
Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal,  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

## **ANEXO IV**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com  
identificação completa)

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**PROCESSO N.º**  
**PREGÃO N.º ...../2015**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ /2015**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para \_\_\_\_\_, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_/2015 e Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2015-MA.**

1 – **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.1 – Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_\_**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

**5 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

**8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

**9 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, de de 2015

XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO		FORNECEDOR

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM.

A União, por intermédio da Seção Judiciária do Maranhão, neste ato denominado CONTRATANTE inscrito no CNPJ N° 05.424.667/0001-35, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, bairro Areinha, em São Luís-MA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. \_\_\_\_\_, brasileiro, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF(MF) n° \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) resolvem celebrar o presente Contrato, para prestação dos serviços de \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos n° 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais legislações aplicada à matéria, Pregão Eletrônico SRP N° XX/2015, Processo Administrativo N° XXX/2015 e Ata de Registro de Preços N° xx/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e, eventualmente, internacional para a Seção Judiciária do Maranhão e suas Subseções vinculadas, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e da Proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, bem como as que estão estabelecidas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, bem como as que estão estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento.

a) As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1.1 a partir da nova apresentação.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Seção Judiciária do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{i}{365} \quad i = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de \_\_\_\_\_, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é a seguinte:  
\_\_\_\_\_.

7.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE....., à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas nas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.2.1. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

8.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias ou de 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro.

8.3.1. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

8.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial.

8.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.6. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e editalícia e posteriormente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

10.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – Anexo I e a Proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2015

<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>
<hr/> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>Juiz Federal Diretor do Foro</b>	<hr/> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>Representante da Contratada</b>